



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## Projeto de lei nº 21/2019

Dispõe sobre a proibição do comércio de agrotóxicos denominados organofosforados e carbamatos, conhecidos por "chumbinho", no Município de Pitanga.

Art. 1º Fica proibida a distribuição, venda e comercialização de agrotóxico pertencente ao grupo químico dos organofosforados e carbamatos, mais conhecido por "chumbinho", que produzem risco a vida humana e animal, em supermercados, mercearias, farmácias, feiras, pet shop, lojas agropecuárias e similares, no município de Pitanga.

Parágrafo único: A proibição na qual se refere este artigo estende-se a qualquer pessoa que faça uso do produto classificado como clandestino e utilizado irregularmente como raticida.

Art. 2º A violação do disposto no artigo anterior, importará no pagamento de uma multa correspondente a 20 Unidades Fiscais do Município, sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa, cível e penal.

Parágrafo único: O cumprimento integral de sanções de natureza penal não eximirá o infrator do pagamento da multa a que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º Caberá a vigilância sanitária realizar a fiscalização sobre a venda irregular no comércio de agrotóxicos denominados organofosforados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga 15 de abril de 2019.

Andre Luiz de Oliveira  
Vereador PR

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal de Pitanga   |                      |
| Departamento de Administração |                      |
| Protocolo Nº                  | 318/19               |
| Data                          | 15/04/19             |
| às                            | 11 horas 34 minutos. |
| <br>Servidor                  |                      |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, pelo qual estamos propondo sobre a proibição do comércio de agrotóxicos denominados organofosforados e carbamatos, conhecidos por “chumbinho”, no município de Pitanga.

Venho através do presente Projeto de Lei propor proteger nossa população principalmente crianças e também os animais domésticos da ingestão de veneno agrotóxicos denominados organofosforados e carbamatos, conhecidos por “chumbinho” proibindo sua venda no município.

Segundo dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o “chumbinho” é um produto comercial, sem registro oficial como raticida, vendido ilegalmente no comércio informal clandestino, que não deve ser utilizado sob nenhuma circunstância. Não possui registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), nem em nenhum outro órgão de governo. Trata-se de um agrotóxico pertencente ao grupo químico dos organofosforados e carbamatos, responsável por milhares de envenenamentos e mortes de pessoas (especialmente crianças) e de animais domésticos e silvestres, além da contaminação do solo, de alimentos, rios e lençóis freáticos.

Ele é comercializado através de quadrilhas de contraventores que adquirem o produto de forma criminosa (através de roubo de carga, contrabando a partir de países vizinhos ao Brasil ou desvio das lavouras), fracionam e/ou diluem e revendem no comércio informal. Algumas casas agrícolas irresponsáveis também comercializam “às escondidas” este veneno, agindo igualmente de forma clandestina e ilegal. Sendo um produto sem registro, ele não possui rótulo contendo orientações quanto ao seu manuseio e segurança, informações médicas, telefones de emergência e, o que é ainda mais grave, a descrição do agente ativo bem como antídotos em caso de envenenamento, o que é fundamental para orientação profissional de saúde nesse momento.

Toxicologistas alertam que o veneno não tem cheiro nem gosto, mas lesa o sistema nervoso central, causando transtorno neurológico, parada cardíaca e paralisia dos pulmões e ocorrem em geral em menos de 1 (uma) hora após a ingestão. Quem o ingere manifesta, ainda, síndrome colinérgica, incluindo náuseas, vômito, sudorese, sialorréia (salivação excessiva), borramento visual, miose (contração da pupila), hipersecreção brônquica, dor abdominal, diarreia, tremores, taquicardia, fica inerte, tem convulsões e pode morrer por asfixia. Em cães e gatos o efeito é semelhante, atingindo principalmente pulmões, fígado e rins. O sofrimento é atroz.

O nome popular “chumbinho” se deve à sua forma de apresentação, em pequenos grãos de cor cinza-chumbo. O objetivo do presente Projeto de Lei é preservar a saúde das pessoas e animais, vítimas de envenenamento, seja de forma acidental ou intencional, pois sabe-se que a intoxicação por “chumbinho” atinge um grande número de crianças, além de estar presente em 80% das tentativas de suicídio e na maioria dos casos de homicídio por envenenamento. Isso porque a letalidade do produto chega a 10%, ou seja, uma em cada 10 pessoas que consomem o produto morre. Segundo ambientalistas, é difícil flagrar os envenenadores de cães e gatos, quase sempre moradores ou comerciantes da região. Agem



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



alegando o “incômodo” causado pelos cães ou para evitar ataques de gatos a pássaros engaiolados, animais da fauna silvestre, muitas vezes mantidos de forma ilegal. Por se tratar de gravíssimo problema, ainda sem solução, julgamos necessário proibir a venda e comercialização de agrotóxico pertencente ao grupo químico dos organofosforados e carbamatos, mais conhecido por “chumbinho”.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga 15 de abril de 2019.

Andre Luiz de Oliveira  
Vereador